

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017

PROCESSO Nº : 212.08.00014/2013-08
Tipo de Licitação : **MENOR PREÇO**
Data : 06 de DEZEMBRO de 2017
Horário : 10:00 HORAS (Dez horas)
Local : www.comprasnet.gov.br

A Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/MG nº 062, de 05/09/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de portões metálicos para os armazéns convencionais nº 01, 02 e 03 da Unidade Armazenadora da Conab, localizada na Rua Geraldo Moreira e Silva nº 2630 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, sob o regime de empreitada por preço global, para mão de obra e materiais, nas condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no SICAF - Habilitação Parcial.
- 2.1.1 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para usufruírem do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão comprovar, por **meio de declaração**, emitida sob as penas da lei, que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada atualizada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente;
- 2.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A

declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.2.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante proponente deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.1.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.1.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 que mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da Administração da CONAB, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como Responsável Técnico – RT;

2.3.5 estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante proponente deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.7.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.7.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.7.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.7.3 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no sítio www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no sítio acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de

- Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).
- 4.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo valor global**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no sítio do comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 4.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada(§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6.1 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.6.2 Propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas.
- 4.7 **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar através do e-mail regina.costa@conab.gov.br, a **Proposta de Preços**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- 4.7.1 O original da proposta deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 1671, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30350-213 – CPL.
- 4.8 A Proposta de Preços deverá obedecer às seguintes condições:

- 4.8.1 A Proposta de Preços escrita contendo os preços e as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado deverá fazer menção ao número do presente Edital e conter os seguintes dados:
- 4.8.1.1 Identificação do licitante: razão social da empresa, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, Fax, e-mail;
- 4.8.1.2 Qualificação do(s) signatário(s) do Contrato com as seguintes informações:
Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, nacionalidade, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____ e CPF nº _____.
- 4.8.1.3 Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
- 4.8.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4.8.1.5 Especificação clara dos itens em conformidade com as especificações constantes neste Edital;
- 4.8.1.6 Prazo de execução dos serviços, conforme o estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.8.1.7 Preço unitário proposto expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo a declaração de que no valor total proposto estão inclusos os impostos, taxas, seguros, frete, as despesas decorrentes da aquisição dos itens, despesas com pessoal, e qualquer outro custo relativo ao objeto deste certame.
- 4.8.1.8 Prazo de Garantia dos portões oferecida pelo fabricante, e prazo de garantia dos serviços.
- 4.9 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 4.10 O licitante expressa concordância com a adequação do projeto que integra este edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 10:00 horas (dez horas) do dia 06 de dezembro de 2017 e em conformidade com o subitem 4.5 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2017**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 01/06/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- 6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 9 deste edital, no prazo máximo de **02(duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação digitalizada por meio do e-mail regina.costa@conab.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 72 horas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme art. 25 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;
- 7.3 **Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência;**
 - 7.3.1 Serão desclassificadas propostas que contenham preços unitários ou preço global superiores aos valores de referência orçados pela CONAB, ressalvada a admissão de que constem das propostas das licitantes custos unitários diferentes dos estimados, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo dos valores estimados pela CONAB, nos quais se inclui o BDI, conforme prevê o artigo 9º do Decreto nº 7.983/2013.
- 7.4 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, resultante da soma dos preços ofertados para os itens discriminados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

DE CUSTO, observado o disposto no item 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

- 7.5 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.6.2 Na hipótese da constatação de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 - Para habilitação das licitantes será exigida a comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do sítio do Comprasnet, e por meio da documentação complementar especificada no edital. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em quaisquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de balanço patrimonial do último exercício, já exequível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação;
- b) Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea anterior, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;
- c) A comprovação de sua regularidade fiscal será exigida no ato de assinatura da Ordem de Compra;
- c1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- c2) a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

c3) a habilitação parcial limitar-se-á à verificação de seu balanço patrimonial.

- 8.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo fornecido no Anexo IV deste Edital.
- 8.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), podendo ser utilizado o modelo fornecido no Anexo IV deste Edital.
- 8.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão do fornecimento, compatível com o objeto desta licitação (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93).
- 8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.6 Declaração de elaboração de independência de proposta.
- 8.7 Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 8.8 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura deste pregão.
- 8.10 Termo de Vistoria Prévia (se a licitante optar, por sua exclusiva decisão, pela vistoria prévia) dos locais onde os serviços serão realizados, declaração essa devidamente atestada pelo Gerente da Unidade Armazenadora da CONAB de Uberlândia/MG, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Caso a licitante opte por não executar a vistoria prévia, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração (datada e assinada pela licitante, em papel timbrado da empresa e com a aposição de carimbo) de que tem pleno conhecimento das condições dos locais para execução do objeto a ser contratado.
- 8.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da equipe de pregão.
- 8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- 8.13 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, contendo o número do CNPJ e respectivo endereço.
- 8.14 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.15 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 8.16 Os documentos exigidos neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrado no SICAF.
- 8.17 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.18 O Pregoeiro poderá dispensar o envio, pelo licitante vencedor, das exigidas neste Edital, quando o sistema do Pregão Eletrônico permitir o acesso às mesmas de forma virtual.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 10.7 deste Edital.
- 9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: regina.costa@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no sitio do Comprasnet.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 10.2 O Pregoeiro informará, “via chat”, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 3 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- 10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Prudente de Moraes, nº 1671, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30350-213 – Telefone: (31)3290-2778 – e-mail: regina.costa@conab.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
- 11.3 A licitante que tiver a sua proposta homologada para contratação do objeto desta licitação e que se recusar a assinar o contrato nas condições previstas neste Edital, será multada em 5%(cinco por cento) do valor total de sua proposta, ficando ainda sujeita à inclusão no rol das empresas impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, além de outras penalidades previstas em lei;

- 11.4 Em qualquer hipótese a CONAB reserva-se o direito de, antes da assinatura do contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, através de despacho motivado do Superintendente Regional da CONAB em Minas Gerais, do qual se dará ciência a todas as licitantes, sem que caiba a esta direito a reclamação ou pedido de indenização a qualquer título.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ajudicatário que:
- 12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.5 Não manter a proposta;
 - 12.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3 O licitante/ajudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 12.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ajudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, PTRES: 108049 – FONTE: 0250 - ND: 339039.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão do Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, cujo modelo consta do Anexo II.
- 14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.
- 14.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.
- 14.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.
- 14.6 Até a data de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações, na forma estabelecida no item 19 deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços, procedimentos, normas, obrigações e especificações técnicas especificados neste Edital e seus anexos.

15.2 Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da CONAB.

15.3 Entregar o objeto licitado à CONAB livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.

15.4 Manter seus empregados uniformizados e identificados por crachá, devendo substituir qualquer um deles quando identificado inconveniente à ordem e às normas internas da CONAB.

15.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

16.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras objeto desta licitação, através de fiscal devidamente designado.

16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar as obras dentro das normas do contrato.

16.3 Comunicar formalmente à contratada as irregularidades observadas na execução das obras.

17. DOS PRAZOS

17.1 A licitante vencedora se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

17.2 Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da CONAB, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- Incêndio, epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que interfiram diretamente no prazo de execução das obras.
- Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a contratada.
- Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB.
- Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras.
- Quaisquer outras ocorrências, a juízo da CONAB, que possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da contratada.

17.3 Será considerado como infração contratual, além do retardamento da execução das obras, a sua paralisação injustificada, a critério da fiscalização, por mais de 03(três) dias consecutivos.

18. DA GARANTIA

18.1 A licitante vencedora prestará à CONAB garantia de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

18.2 O saldo remanescente existente relativo à caução, será devolvido à contratada quando do recebimento definitivo das obras.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos das faturas dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela Conab através de depósito em conta-corrente da contratada, devidamente informada para este fim, observado o seguinte:

- a) O faturamento será mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido junto com a proposta da licitação.
- b) As faturas emitidas referir-se-ão apenas aos serviços efetivamente executados nos períodos considerados.
- c) Os valores referentes à administração da obra deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes.
- d) Só terão validade jurídica as faturas atestadas pela fiscalização.
- e) As faturas emitidas pela contratada serão atestadas ou recusadas pela fiscalização no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar de sua apresentação.

19.2 Os pagamentos serão efetuados no 5º dia útil após a liberação da fatura.

19.3 O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela contratada, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as retenções de empregados, parte patronal e de terceiros, bem como a prova de estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas às obras contratadas, vencidas até a data de apresentação da fatura.

19.3.1 A não observância desta condição implicará na suspensão do pagamento, ficando a Conab isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a comprovação da quitação dos débitos. Fica ainda reservado o direito regressivo da Conab contra a contratada, admitindo-se inclusive a retenção de pagamento para fazer cobertura a esses encargos.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Para todas as obras/serviços objeto deste Edital prevalecerá o preço global, fixo e irrevogável.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A CONAB fiscalizará a execução das obras por si ou por terceiros contratados, para os efeitos desta licitação, denominar-se-ão de Comissão de Fiscalização.

22. DAS PROIBIÇÕES

- 22.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;
- 22.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;
- 22.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 23.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 23.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira Regina Augusta da Costa, no endereço eletrônico referido no subitem 9.2, observado o prazo fixado no mesmo subitem deste Edital.
- 23.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

23.13 O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da CPL, no endereço especificado no subitem 10.7, no caso de ser retirado em Belo Horizonte, estando ainda disponível para download nos sítios www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Comprovante de Vistoria Prévia
Anexo IV	Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente e da não utilização de mão de obra infantil
Anexo V	Modelo de Planilha Orçamentária
Anexo VI	Placa metálica da obra
Anexo VII	Cores aplicáveis a pintura de portas e portões de armazém convencional da Conab
Anexo VIII	Planilha de composição do BDI
Anexo IX	Projeto executivo construtivo dos portões e respectiva instalação (na extensão dwg)
Anexo X	ART do profissional responsável pelo projeto e da planilha orçamentária

24.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Belo Horizonte – MG, 23 de novembro de 2017

Regina Augusta da Costa
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Os portões de acesso aos armazéns convencionais da unidade armazenadora de Uberlândia-MG deverão ser substituídos na totalidade, face a completa danificação de alguns, empenamento e oxidação de outros e a não garantia dos serviços para recuperação dos mesmos.

2. COMPONENTES DOS PORTÕES

- 2.1 Lambris: serão em chapa # 18 MSG, laminadas a frio e vincadas na vertical conforme projeto Anexo IX.
- 2.2 Metalon: no requadro serão utilizados os tubos de seção quadrada de 80 x 80 x 2 mm, enquanto que as travessas em tubo de seção retangular 80 x 40 x 2 mm;
- 2.3 Batentes: serão em perfil “U” de 100 x 50 x 2 mm contendo porta-cadeado;
- 2.4 Guias: serão em perfil “U” de 100 x 50 x 2 mm;
- 2.5 Trilhos: serão em aço redondo, $\phi 3/4$ ”, padrão SAE 1020;
- 2.6 Roldanas: diâmetro 4”, alto desempenho, contendo rolamento duplo blindado, canal redondo e lubrificação permanente;
- 2.7 Tirantes: em cordoalha $\phi 1/4$ ” de acordo com o detalhe constante do projeto Anexo IX.

3. DA CONFECÇÃO DO PORTÃO

- 3.1 As linhas de emenda serão soldadas, bem esmerilhadas ou limadas e sem nenhuma rebarba ou saliência;
- 3.2 A calafetação dos portões será garantida através da aplicação de masticque de primeira qualidade, de forma a promover uma perfeita e duradoura estanqueidade;
- 3.3 Na forma final de fabricação os portões deverão se apresentar sem empeno algum e os cantos perfeitamente enquadados;

4. PREPARO DE SUPERFÍCIE E PINTURA

- 4.1 As superfícies metálicas deverão ser preparadas obedecendo ao que dispõem o padrão Sa3 ou Sa2 ½ da norma da ABNT 7348/82;
- 4.2 Fundo antioxidante: será do tipo epoxi Admiral Primer 567, vermelho da TINTAS SUMARÉ, na espessura de 40 micrômetros, diluído até 20 % com diluente NR 905, ou tintas/diluentes industriais similares,
- 4.3 Acabamento: tinta industrial, tipo Admiral Esmalte cinza claro, da TINTAS SUMARÉ, na espessura de 40 micrômetros diluída até 15% com diluente NR 905, ou tintas/diluentes industriais similares.

5. DIVERSOS

- 5.1 As áreas onde as demolições serão procedidas serão demarcadas por um sulco profundo, a partir da utilização de serra do tipo Makita, de tal forma que na aplicação dos aparelhos de demolição as áreas contíguas não sejam afetadas;
- 5.2 As faces laterais das vigas, base dos trilhos, deverão estar perfeitamente ancoradas às faces do concreto antigo;

5.3 Na instalação dos trilhos com grapas de ferro 1" x 1/4" x 10 cm, distantes 50 cm entre si (viga 25 x 30 cm) e 100 cm entre si (viga 12 x 30 cm), manter o perfeito alinhamento e nivelamentos dos mesmos;

5.4 Os batentes serão fixados às paredes através do chumbamento de grapas de 1"x1/4"x15 cm com massa forte de cimento/areia.

6. OS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1 Os materiais deverão ser de primeira qualidade e desempenho apropriado à finalidade a que se destinam:

6.2 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e treinado para o uso de EPIs.

7. DO PRAZO

7.1 O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos das faturas dos serviços, devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização, será efetuado pela CONAB, por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim, observados os seguintes princípios:

a- O faturamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido junto com a proposta de licitação, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo I;

b- As faturas emitidas referir-se-ão apenas aos serviços efetivamente executados nos períodos considerados, obedecendo-se os quantitativos reais dos mesmos e os preços unitários correspondentes, ou seja, a simples previsão de execução não justifica a emissão da fatura correspondente à determinada etapa;

c- Os valores referentes à administração dos serviços deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes, os quais englobarão materiais, mão de obra, leis sociais, BDI, etc.;

9. DA GARANTIA

9.1 A garantia dos serviços contra defeitos de fabricação, execução e oxidação será de 02 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

As obrigações do Contratante e da Contratada estão consignadas na Minuta do Contrato.

11. DO CUSTO ESTIMADO

O valor global máximo estimado das despesas com vistas à aquisição foi de R\$ 70.925,87 (**Setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos**), considerado como **referência para a Administração**.

12. Limpeza e Segurança

12.1 Todas as áreas de intervenção deverão ser entregues totalmente limpas e sem resquícios do trabalho realizado.

12.2 Serão removidos os entulhos e a sobra de material, devendo ser acondicionados com segurança e removido com frequência de modo a não comprometer a segurança dos empregados da Unidade Armazenadora.

13. Da Visita Técnica

13.1 As informações complementares necessárias para a formulação da proposta de serviço deverão ser obtidas mediante vistoria prévia dos locais para entrega dos portões e realização dos serviços, se a licitante optar, por sua exclusiva decisão.

13.2 Será de responsabilidade dos licitantes apresentar a Declaração de Vistoria Prévia, Anexo III do presente Edital, durante a visita técnica, para assinatura do Gerente da Unidade Armazenadora da CONAB de Uberlândia/MG.

13.3 Caso a licitante opte por não executar vistoria prévia, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração (datada e assinada pela licitante, em papel timbrado da empresa e com a aposição de carimbo) de que tem pleno conhecimento das condições dos locais para execução do objeto a ser contratado;

13.4 Para o agendamento da visita, contatar o Gerente da UA/Uberlândia-MG: Sr. Gabriel Moraes Costa – tel. (34) 3213-2348, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e 13:30 horas às 17:30 horas.

13.5 Na ocasião da visita, o licitante deverá tomar conhecimento das características dos equipamentos e serviços inclusive conhecer o desenho do gradil.

14. Da Qualidade e Aceitação dos Serviços

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, cabendo a fiscalização do contrato e aceitação dos mesmos.

15. Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Conab especialmente designado através de Portaria, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Das Sanções Administrativas

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.1.6 não manter a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2 multa moratória de 1.0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 16.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:
- 16.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Fonte: SINAPI							BDI	24,00%
Item	Cod. SINAPI	Descrição	Unidade	Preço (R\$) unitário	Quant.	Preço Total		
						Sem BDI	Com BDI	
1	Serviços preliminares							
1.1	C-74209/1 (R)	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	311,54	2,00	623,08	772,62	
1.2	C-73847/1 (R)	Canteiro de obras – aluguel de container	mês	353,51	1,00	353,51	438,35	
Subtotal						976,59	1.210,97	
2	Segurança no trabalho							
2.1	C-Conab/1	Estudos para prev./segurança no trabalho	un	206,68	1,00	206,68	256,28	
Subtotal						206,68	256,28	
3	Preparo Superfície e Pintura							
3.1	C-74145/1 (R)	Pintura em esmalte c/fundo antioxidante	m ²	14,25	441,60	6.292,80	7.803,07	
Subtotal						6.292,80	7.803,07	
4	Estrutura em concreto arm. p/ trilho							
4.1	C-73616 (R)	Demolição de piso em concreto simples	m ³	175,54	2,66	466,94	579,00	
4.2	C-74078/1 (R)	Agulhamento fundo de vala, h=10 cm	m ³	23,44	17,76	416,29	516,21	
4.3	C-83534/3 (R)	Concreto usinado 20Mpa c/ lançamento	m ³	414,14	6,83	2.828,58	3.507,43	
4.4	I-31/32/33/39 (R)	Aço de armação das vigas e brocas	kg	3,70	465,03	1.720,61	2.133,56	
Subtotal						5.432,42	6.736,20	
5	Mobilização e desmobilização							
5.1	C-92140	Transporte mat./equip./ferram.pes soal	h	2,62	240,00	628,80	779,71	
Subtotal						628,80	779,71	
6	Diversos							
6.1	C-Conab/2	Portão em lambril c/ requadro em metalon	m ²	194,08	220,80	42.852,86	53.137,55	
6.2	C-9537 (R)	Limpeza final da obra	m ²	1,83	441,60	808,13	1.002,08	
Subtotal						43.660,99	54.139,62	
Total						57.198,28	70.925,86	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Preço Total	(**) 30 DD	ATÉ 15 DD
1	Serviços preliminares	1.210,97		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	772,62	695,36	77,26
1.2	Canteiro de obras – aluguel de container	438,35	394,52	43,84
2	Segurança no trabalho	256,28		
2.1	Estudos para prev./segurança no trabalho		230,65	25,63
3	Preparo Superfície e Pintura	7.803,07		
3.1	Pintura em esmalte c/fundo antioxidante		7.022,76	780,31
4	Estrutura em concreto arm. p/ trilho	6.736,20		
4.1	Demolição de piso em concreto simples	579,00	521,10	57,90
4.2	Agulhamento fundo de vala, h=10 cm	516,21	464,59	51,62
4.3	Concreto usinado 20Mpa c/ lançamento	3.507,43	3.156,69	350,74
4.4	Aço de armação das vigas e brocas	2.133,56	1.920,20	213,36
5	Mobilização e desmobilização	779,71		
5.1	Transporte mat./equip./ferram.pessoal		701,74	77,97
6	Diversos	54.139,63		
6.1	Portão em lambril c/ requadro em metalon	53.137,55	47.823,80	5.313,76
6.2	Limpeza final da obra	1.002,08	901,87	100,21
Total		70.925,86	63.833,27	7.092,59

(**) O PRAZO DA OBRA É DE 30 DIAS. CASO SEJA ENTREGUE DEFINITIVAMENTE NESTE PRAZO O FATURAMENTO SERÁ INTEGRAL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017 CONTRATO Nº:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS PARA OS ARMAZÉNS CONVENCIONAIS Nº 01, 02 E 03 DA UNIDADE ARMAZENADORA DE UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA.....

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, Entidade dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conjunto A - Lote 69, em Brasília/DF, através da Superintendência Regional de Minas Gerais, CNPJ 26.461.699/0119-72, situada à Avenida Prudente de Moraes, 1.671 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Minas Gerais, Sr. **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO** e pela Gerente de Operações, Srª. **PAULA CRISTINA DA SILVA** doravante denominada **CONAB** e de outro lado a empresa _____, com sede localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de engenharia destinados a fabricação e instalação de 8 (oito) portões metálicos (totalizando 220,80 m²) para os armazéns convencionais nº 01, 02 e 03 da unidade armazenadora de Uberlândia, localizada na Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Uberlândia/MG, sob o regime de empreitada integral, conforme as disposições constantes do **Edital do Pregão CONAB SUREG MG nº 005/2017 e seus anexos**, bem como todos os elementos que compõem a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a **iniciar** os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e contados da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão dos serviços, a não ser mediante autorização expressa da Superintendência Regional da CONAB/MG, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;
- b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a Contratada;
- c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB;
- d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento dos serviços;
- e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da Contratada.

Parágrafo Terceiro - Será considerada infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Comissão de Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato, conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____), *fixo e irrevogável*, assim discriminado:

Parágrafo Único - As despesas decorrentes deste Contrato foram classificadas no *programa de trabalho resumido (PT)*, *fonte de recursos*, *natureza da despesa* e *através do pré-empenho de nº*

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas dos serviços, devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização, será efetuado pela CONAB, por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim, observados os seguintes princípios:

- a- O faturamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido junto com a proposta de licitação;
- b- As faturas emitidas referir-se-ão apenas aos serviços efetivamente executados nos períodos considerados, obedecendo-se os quantitativos reais dos mesmos e os preços unitários correspondentes, ou seja, a simples previsão de execução não justifica a emissão da fatura correspondente à determinada etapa;
- c- Os valores referentes à administração dos serviços deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes, os quais englobarão materiais, mão de obra, leis sociais, BDI, etc.;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados no 5º dia útil após a liberação da fatura;

Parágrafo Segundo - Quando do pagamento da fatura será exigido da Contratada a seguinte comprovação de regularidade:

- Preliminar à execução do pagamento será efetuada uma consulta “*on line*” ao **SICAF** – *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores*, para aferição da situação da *CONTRATADA* (item 8.8 da IN 5), que deverá estar regular e válida perante o sistema;

- apresentação de cópia autenticada da **GRPS** relativa ao serviço contratado, autenticada e acompanhada da **folha de pagamento de pessoal**, onde conste todas as retenções de empregados, parte patronal e de terceiros, bem como à prova de estar em dia com as **obrigações tributárias** incidentes sobre suas atividades, relativas à obra Contratada, vencidas até a data de apresentação da fatura;

Parágrafo Terceiro - A não observância das condições impostas no item acima implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONAB isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da quitação dos débitos. Fica ainda reservado o direito da CONAB efetuar a retenção de parte do pagamento para fazer cobertura a esses encargos.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação dos problemas ou deficiências.

Parágrafo Quinto - O faturamento dos serviços será composto dos seguintes documentos:

- a) Fatura discriminativa;
- b) Nota Fiscal, em duas vias.

Parágrafo Sexto - A CONAB reterá **11%** (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços (mão de obra) contidos na fatura, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e no CNPJ da Contratada, conforme disposto na IN nº 100, de 18.12.2003.

Parágrafo Sétimo - A Contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura o valor relativo aos serviços, observando o disposto na IN citada.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo a aplicação de multa, a cobrança será efetuada mediante desconto no pagamento dos serviços, ou utilizada a caução de garantia do cumprimento do contrato.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura o valor relativo aos serviços, sob pena de retenção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor discriminado ou do valor bruto constante da nota fiscal/fatura, conforme disposto IN/INSS nº 100/2003.

Parágrafo Décimo - A CONAB, quando for o caso, reterá as parcelas correspondentes ao **ISS (ISSQN), IR, CSLL, PIS/PASEP e CONFINS**, relativas ao serviço contratado e providenciará o seu recolhimento, observando-se a legislação tributária vigente, por ocasião da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DAS RETENÇÕES

Em garantia ao cumprimento do contrato, a Contratada deverá fornecer à CONAB, no ato da assinatura do contrato, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado, em uma das seguintes modalidades:

- a- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b- seguro garantia;
- c- fiança bancária.

Parágrafo primeiro: A garantia estabelecida no *caput* desta *cláusula* será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo do serviço.

Parágrafo Terceiro – Os valores retidos serão devolvidos sem juros, correção monetária ou qualquer acréscimo, pelo saldo que apresentarem, e sem prejuízos das demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONAB fiscalizará a execução dos serviços por si ou por terceiros contratados, através de engenheiros e outros prepostos que, para os efeitos deste contrato, denominar-se-ão, Comissão de Fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

O licitante expressa concordância com a adequação do projeto que integra este edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - Observados os critérios da **Cláusula Quarta**, bem como os limites estabelecidos na **Lei 8.666/93, artigo 65, parágrafo 1º**, as faturas de eventuais serviços extraordinários, não inclusos na documentação técnica ou ocorridos em razão de ordem ou conveniência técnica, previamente orçados e devidamente justificados e aprovados pela CONAB, observarão as medidas e os preços unitários apresentados pela CONTRATADA, e só serão processadas após visadas pela Comissão de Fiscalização, que atestará a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - Para os serviços (acréscimos ou reduções), cujos valores unitários porventura não constem da Proposta/Planilha de Preços original da Contratada, deverão ser elaborados orçamentos, os quais serão submetidos à aprovação prévia da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Terceiro - Os serviços extraordinários serão objeto de Termos Aditivos específicos, para que sejam legalmente exigíveis as obrigações, ficando estabelecido que a celebração do Termo Aditivo deve preceder a execução de qualquer serviço extraordinário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREGADA

A subempreitada parcial dos serviços dependerá da prévia e expressa anuência da CONAB, permanecendo a Contratada, em qualquer caso, vinculada às obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PERANTE A CONAB

A Contratada será responsável direta, perante a CONAB, por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, por dolo ou culpa a que der causa, inclusive através de seus prepostos, independentemente das sanções contratuais citadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo terceiro - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo quarto - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO ANTECIPADO DAS RETENÇÕES

Os valores retidos poderão ser usados pela CONAB para:

- a) ressarcimento de multas;
- b) satisfazer despesas com serviços não realizados ou imperfeitamente realizados pela Contratada, com afronta à especificação dos serviços, e que a CONAB seja obrigada a realizá-los por si ou por intermédio de terceiros;
- c) satisfazer encargos da Contratada, relativos ao pessoal empregado para execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - As multas que forem cominadas, com base nas disposições da CLÁUSULA DÉCIMA, serão quitadas pela Contratada mediante o desconto automático do valor correspondente, da primeira fatura a ser paga após o recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Qualquer retirada efetuada no montante das retenções, previstas no parágrafo segundo da cláusula quinta, deverá ser repostada, pela Contratada, no prazo de **03** (três) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dar-se-á:

Parágrafo Primeiro: PROVISORIAMENTE, logo após a conclusão de todos os serviços e atendidas todas as exigências das autoridades competentes, estando os serviços de acordo com o que foi pactuado e aceito pela Comissão de Fiscalização. O “Recebimento Provisório” será objeto de termo a ser lavrado por Comissão Mista da CONAB e da Contratada.

Parágrafo Segundo: DEFINITIVAMENTE, até **30** (trinta) dias após o **Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as exigências da Comissão de Fiscalização**, referentes a imperfeições ou defeitos verificados e lançados no “Diário de Ocorrências”, além das eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”, bem como comprovado que a Contratada está quite com a Previdência Social, FGTS, Pessoal, subempreiteiras, se houver, e a praça em geral, em relação aos serviços contratados, mediante termo a ser lavrado por Comissão Mista da CONAB e da Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os serviços de reparos e conservação porventura exigidos pela Comissão de Fiscalização não constituirão motivo para a prorrogação do prazo contratual e os ônus daí decorrentes serão de total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quarto - O prazo de 02 (dois) anos de garantia pela execução dos serviços, passará a vigorar a partir da data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão operar-se-á de pleno direito e automaticamente, nos seguintes casos:

9. na decretação de estado de insolvência da Contratada;
10. dissolução judicial ou extrajudicial da Contratada;
11. extinção da Conab, “ex vi legis”;
12. descumprimento de qualquer das condições deste contrato e seus anexos, a critério da Conab.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa, conforme previsto nos artigos **77 a 80** da *Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO DESTE CONTRATO

É defeso à Contratada caucionar o presente contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONAB não reconhecerá, em hipótese alguma, solidariedade à Contratada por dívidas contraídas em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital do **Pregão CONAB SUREG/MG N.º 005/2017** e seus anexos, bem como à Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Inexistirá qualquer vínculo empregatício, entre a CONAB e os operários ou empregados da Contratada, no desempenho de atividades relativas ao objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A Contratada é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar em serviço na obra contratada, quer de natureza previdenciária, tributária ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO MINISTERIAL

Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeiro da CONAB, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através de seus órgãos centrais exercerá a fiscalização e o controle da execução deste contrato. Fica sujeita, também, às mesmas disposições desta cláusula a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte-MG, para dirimir todas as dúvidas suscitadas na interpretação e execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente.

Estando assim, justas e Contratadas, celebram este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si, os legítimos efeitos de direito.

Belo Horizonte/MG, de de 2017.

Pela CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Operações

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017

COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que nesta data a Empresa identificada fez-se representar neste(a) _____, localizado(a) à _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas às obras referentes à **PREGÃO ELETRÔNICO CONAB - SUREG/MG Nº 005/2017**.

_____/_____, _____ de _____ de 2017

GERENTE DA UNIDADE ARMAZENADORA
(assinatura sobre carimbo)

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE:

CPF:

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO
UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MG N.º 005/2017

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu re-
presentante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Iden-
tidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que:

c) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: SINAPI							BDI	
Item	Cod. SINAPI	Descrição	Unid.	Preço (R\$) Unitário	Quant.	Preço Total		
						Sem BDI	Com BDI	
1	Serviços preliminares							
1.1	C-74209/1 (R)	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²					
1.2	C-73847/1 (R)	Canteiro de obras – aluguel de container	mês					
Subtotal								
2	Segurança no trabalho							
2.1	C-Conab/1	Estudos para prev./segurança do trabalho	un					
Subtotal								
3	Preparo Superfície e Pintura							
3.1	C-74145/1 (R)	Pintura em esmalte c/fundo oxidante	m ²					
Subtotal								
4	Estrutura em concreto arm. P/ trilho							
4.1	C-73616(R)	Demolição de piso em concreto simples	m ³					
4.2	C-74078/1 (R)	Agulhamento fundo de vala, h=10 cm	m ²					
4.3	C-83534 (R)	Concreto usinado 20Mpa c/ lançamento	m ³					
4.4	I-31/32/33/39 (R)	Aço de armação das vigas e brocas	kg					
Subtotal								
5	Mobilização e desmobilização							
5.1	C-92140	Transporte mat./equip./ferram.pes soal	h					
Subtotal								
6	Diversos							
6.1	C-Conab/2	Portão em lambril c/ requadro em metalon	m ²					
6.2	C-9537 (R)	Limpeza final da obra	m ²					
Subtotal								

	Total	
--	--------------	--

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017

PLACA METÁLICA DA OBRA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017

**CORES APLICÁVEIS ÀS ESTRUTURAS DOS ARMAZÉNS
CONVENCIONAIS DA CONAB**

PLANILHA DE TINTAS/CORES PARA PINTURAS DE ACABAMENTO DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESTRUTURA	TINTA – ESPECIF.	COR
1	EDIFICAÇÕES DE APOIO (Escritório, Vestiário/Sanitário, Refeitório, Salas De Classificação e de Comando, Guarita, Subestação, Guarda de Agrotóxicos, Oficina)		
1.1	Parede Externa	Latex PVA	Branco Gelo
1.2	Parede Externa Barramento (altura:0,80m)	Resina Acrílica	Verde
1.3	Parede Interna	Latex PVA	Branco Gelo
1.4	Teto Alvenaria	Latex PVA	Branco Neve
1.5	Forro Madeira	Verniz copal	Incolor
1.6	Porta Externa Metálica	Esmalte Sintético	Verde
1.7	Porta Externa Madeira	Verniz	Incolor
1.8	Porta Interna Metálica	Esmalte Sintético	Verde
1.9	Porta Interna Madeira	Verniz	Incolor
1.10	Esquadria Metálica	Esmalte Sintético	Verde
1.11	Esquadria Madeira	Verniz copal	Incolor
1.12	Alvenaria Aparente	Verniz Poliuretano	Incolor
1.13	Concreto Aparente	Verniz Poliuretano/Latex PVA	Incolor / Concreto
1.14	Estrutura Metálica	Esmalte Sintético	Cinza Claro
1.15	Calçadas	Resina Acrílica p/ Piso	Concreto
2	ARMAZÉM CONVENCIONAL		
2.1	Parede Externa	Cal Cola	Branco
2.2	Parede Externa Barramento (altura:0,80m)	Resina Acrílica	Verde
2.3	Parede Interna	Cal Cola	Branco
2.4	Portas e Portões	Esmalte Sintético	Cinza Claro
2.5	Esquadria Metálica	Esmalte Sintético	Verde
2.6	Estrutura Metálica	Esmalte Sintético	Cinza Claro
2.7	Marcação de Quadras	Resina Acrílica p/ Piso	Amarelo
2.8	Piso Interno	Resina Acrílica p/ Piso	Concreto
2.9	Calçadas	Resina Acrílica p/ Piso	Concreto
3	ARMAZÉM GRANELEIRO		
3.1	Parede Externa	Resina Acrílica	Concreto
3.2	Parede Interna	Resina Acrílica	Concreto

3.3	Portas e Portões	Esmalte Sintético	Cinza Claro
3.4	Estrutura Metálica	Esmalte Sintético	Cinza Claro
4	SILOS		
4.1	Cobertura Metálica	Esmalte Sintético	Cinza Claro/Alumínio
4.2	Fechamentos Laterais Metálicos	Esmalte Sintético	Cinza Claro/Alumínio
4.3	Estruturas Metálicas	Esmalte Sintético	Cinza Claro
4.4	Portas e Portões	Esmalte Sintético	Cinza Claro
4.5	Bases em Concreto	Latex PVA	Concreto
4.6	Paredes em Concreto	Latex PVA	Concreto
5	EQUIPAMENTOS e ACESSÓRIOS		
5.1	Equipamentos de Transporte de Cereais (Elevadores, Correias, Redlers e Tubulações)	Esmalte Sintético	Verde
5.2	Sistema de Aeração (Ventiladores e Dutos)	Esmalte Sintético	Verde
5.3	Sistema de Captação de Pó (Dutos, Tulhas, Exaustores)	Esmalte Sintético	Verde
5.4	Sistema de Incêndio	Esmalte Sintético	Vermelho
5.5	Sistema de Água Fria	Esmalte Sintético	Verde
5.6	Sistema de Ar Comprimido	Esmalte Sintético	Azul
5.7	Estruturas de Proteção/Segurança (guarda corpo, escada, corrimão)	Esmalte Sintético	Amarelo
5.8	Sistema de Combustíveis Alta Viscosidade/Inflamáveis	Esmalte Sintético	Preto
5.9	Sistema Diesel/Gasolina/Gases	Esmalte Sintético	Alumínio
6	CERCAS, MUROS E PORTÕES		
6.1	Estrutura em alvenaria revestida	Cal Cola	Branco
6.2	Estrutura em alvenaria aparente	Verniz Poliuretano	Branco
6.3	Postes de concreto	Cal Cola	Branco
6.4	Esquadrias Metálicas	Esmalte Sintético	Verde
6.5	Alambrado	Esmalte Sintético	Verde
Obs.:	1)Equipamentos novos, quando previamente autorizado, poderão ser instalados com suas cores originais de Fábrica (Ex.: secadores e elevadores galvanizados, máquinas de limpeza...) 2)Nos ambientes agressivos e atmosferas marinhas aplicar-se-á acabamento esmalte sintético à base de epóxi.		

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

**VALOR DO BDI ADOTADO PELA CONAB, A PARTIR DE VALORES
DAS PARCELAS, CONVENCIONADOS PREVIAMENTE, COMO
PARÂMETRO ÀS LICITANTES**

Na equação abaixo, acolhida por Acórdão do TCU, o BDI contém as seguintes parcelas:

$$\text{BDI} = \{[(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I)] - 1\} \times 100$$

Convencionando para cada parcela o valor de:

AC = 5,75% (Administração Central)

S = 0,35% (Seguros)

R = 0,46% (Riscos e imprevistos)

G = 0,21% (Garantias exigidas em edital)

DF = 1,00% (Despesas Financeiras)

L = 9,65% (Lucro)

I = 4,65% (Impostos)

Substituindo estes valores na equação acima, temos:

$$\begin{aligned} \text{BDI} &= \{[(1+0,0575+0,0035+0,0046+0,0021)(1+0,01)(1+0,0965)/(1-0,0540)] - 1\} \times 100 = \\ &= \{[(1,0677 \times 1,01 \times 1,0965)/0,9535] - 1\} \times 100 = (1,2401 - 1) \times 100 = 24,01\% \\ &= \mathbf{24,00\%} \end{aligned}$$

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017

PROJETO EXECUTIVO COM ARQUIVO NA EXTENSÃO DWG

(disponível no endereço: <http://cloud.conab.gov.br/index.php/s/yeYicOeHb9fUHdy>
senha: cplmg)

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 005/2017

ART DO PROJETO E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
(disponível no endereço: <http://cloud.conab.gov.br/index.php/s/yeYicOeHb9fUHdy>
senha: cplmg)

